



## PORTARIA Nº 161, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.443, de 12 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do INSTITUTO DATA LEX, registrado no CNPJ sob o nº 05.055.594/0001-51, e da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ANDESI, registrada no CNPJ sob o nº 26.229.310/0001-76, pelos fundamentos presentes no Processo Administrativo MJ nº 08001.008192/2012-46.

Art. 2º Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/99 e art. 5º, inciso LV, da CF/88, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá cumprir o disposto no art. 4º, V da Lei nº 9.790/99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

## DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temperário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009,

Processo Nº 08354.002976/2014-22 - NICOLAS BAUTISTA SANCHEZ CERIANI

Acolho o pedido de reconsideração, e DEFIRO a permanência de OLGA LOBANOVA TOLEDO

Processo Nº 08505.078644/2012-86 - OLGA LOBANOVA TOLEDO

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ nº 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009. abaixo relacionados

Processo Nº 08460.024903/2014-84 - WOLFRAM JOHANNES LANGE

Processo Nº 08709.007496/2013-18 - CESAR ELENIO CARDOZO AVILA

Torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial da União de 12/08/2015, Seção 1, Pág. 17 para conceder a permanência definitiva no Processo Nº 08390.004532/2014-95 - dos Srs. SANTIAGO SANCHEZ GALVAN, IRMA DILLIANE SANCHEZ RUBIO, DANIEL ELIUD SANCHEZ RUBIO, SANTIAGO IVAN SANCHEZ RUBIO, NOHEMI FLORES RUBI e IRMA LAUREANA RUBIO DE SANCHEZ.

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.123344/2014-21.

Processo Nº 08505.077962/2011-49 - SANTOS SOLARI CARDENAS

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que a estrangeira já obteve a permanência definitiva.

Processo Nº 08505.070561/2011-68 - ELIZABETH CHONO

Considerando que o interessado obteve novo registro, com amparo no Acordo de Residência para Nacionais do Mercosul e Associados, determino o arquivamento do feito nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99.

Processo Nº 08505.036878/2009-51 - LORENZO DELGADO GIMENEZ

Considerando que a interessada obteve novo registro, com amparo no Acordo de Residência para Nacionais do Mercosul e Associados, determino o arquivamento do feito nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99.

Processo Nº 08505.064398/2009-80 - WILMA QUISPE QUISPE

MULLER LUIZ BORGES

DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08212.011476/2014-04 - TANIA CECILIA BENTO, até 29/07/2016

Processo Nº 08212.011487/2014-86 - JACIRA MARLENE ANTUNES DIOGO, até 15/03/2016

Processo Nº 08260.011194/2014-23 - MELKYN RICARDO SAAVEDRA MARROQUIN, até 27/02/2016

Processo Nº 08270.037085/2014-17 - MIRIAM DE FATIMA CRUZ ALMEIDA, até 30/01/2016

Processo Nº 08352.005068/2014-19 - ZENAID NATANIELA MONIZ DOS SANTOS, até 20/02/2016

Processo Nº 08364.001917/2014-18 - LENGU JULIANA KIBUCA, até 24/01/2016

Processo Nº 08364.001918/2014-62 - DENNIS IMANUEL ROCHA ASSUNCAO, até 30/01/2016

Processo Nº 08364.001920/2014-31 - ARILSON ZEQUI BARROS DE SENA, até 30/01/2016

Processo Nº 08444.012588/2014-41 - JEAN FULBERT HERVE EBOUMEYENG, até 03/01/2016

Processo Nº 08444.012633/2014-67 - CLAUDIA YANETH MARTINEZ MINA, até 02/03/2016

Processo Nº 08444.012635/2014-56 - DIEGO HERNANDEZ NILSON, até 15/03/2016

Processo Nº 08444.012648/2014-25 - MALAQUIAS ZILDO ANTONIO TSAMBE, até 02/03/2016

Processo Nº 08444.012651/2014-49 - ANSELMO PANSE CHIZENGA, até 10/03/2016

Processo Nº 08444.012663/2014-73 - IVAN SANCHEZ PABLOS, até 14/01/2016

Processo Nº 08444.012664/2014-18 - FERNANDO LIVES ANDELA NIQUICE, até 11/03/2016

Processo Nº 08460.030641/2014-97 - ELIZABETH ARTUR DE LA VILLARMOIS, até 25/02/2016

Processo Nº 08460.041117/2014-41 - TYPHAINE PRELAZ, até 05/01/2016

Processo Nº 08495.007146/2014-87 - SUMBAL SABA, até 01/03/2016

Processo Nº 08505.138294/2014-86 - IVODIA JOZINA MANUEL JACINTO, até 22/02/2016

Processo Nº 08505.138389/2014-08 - JONATHAN CALDAS GALINDO, até 13/02/2016

Processo Nº 08505.138434/2014-16 - EDUARDO DAVID ALVAREZ INVERNIZZI, até 17/02/2016

Processo Nº 08506.020082/2014-33 - MARIO ALEJANDRO MARIN URIBE, até 04/02/2016

Processo Nº 08506.020250/2014-91 - DIANA MARCELA MARTINEZ RICARDO, até 02/02/2016

Processo Nº 08514.007791/2014-24 - GIORGIO GILIOLI, até 08/02/2016

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de CompetênciaDEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

## DESPACHOS DO DIRETOR

Em 10 de agosto de 2015

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO "A NOSSA JORNADA", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 21.354.497/0001-16 - (Processo MJ nº 08000.021676/2015-33).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. BICICLETA PARA TODOS, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 22.380.120/0001-02 - (Processo MJ nº 08071.003700/2015-19);

II. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DO BOM SOCORRO, com sede na cidade de TIJUCAS, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 22.090.854/0001-49 - (Processo MJ nº 08071.001727/2015-77);

III. ASSOCIAÇÃO REFORMA E OBRAS, com sede na cidade de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 22.738.551/0001-90 - (Processo MJ nº 08071.003468/2015-19);

IV. ASSOCIAÇÃO RIBEIRÃO PRETO DE DESPORTO - ARPD, com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 16.587.866/0001-80 - (Processo MJ nº 08071.003395/2015-65);

V. ASSOCIAÇÃO SMILE TRAIN BRASIL, com sede na cidade de PAULÍNIA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 22.827.914/0001-63 - (Processo MJ nº 08000.021375/2015-18);

VI. CASA DA VÓ JOAQUINA, com sede na cidade de JOINVILLE, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 10.447.952/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.003707/2015-31);

VII. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA PROBAR, com sede na cidade de DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 22.557.849/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.003467/2015-74);

VIII. INSTITUTO NACIONAL JPD, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.543.334/0001-86 - (Processo MJ nº 08071.003394/2015-11);

IX. INSTITUTO NELSON MEROLA, com sede na cidade de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 13.824.704/0001-20 - (Processo MJ nº 08071.003594/2015-73);

X. INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IDES, com sede na cidade de TEOFILO OTONI, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 09.563.068/0001-53 - (Processo MJ nº 08071.003470/2015-98);

XI. INSTITUTO PAULO ANTONIO ALFANO MARTIN, com sede na cidade de JUNDIAI, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 22.849.639/0001-89 - (Processo MJ nº 08000.021812/2015-95);

XII. NAÇÃO PLENA - ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - NÁPASE, com sede na cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 13.346.365/0001-14 - (Processo MJ nº 08071.003466/2015-20);

XIII. PROJETO ALFA COMUNIDADE TERAPÊUTICA - PROJETO ALFA FÁBRICA DE HOMENS, com sede na cidade de PIUMA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 17.893.299/0001-53 - (Processo MJ nº 08071.003522/2015-26).

Em 11 de agosto de 2015

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMIGOS PEDRA DE AJUDA INTERNACIONAL - ABAPAI, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 21.510.097/0001-52 - (Processo MJ nº 08000.020888/2015-01);

II. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A INICIATIVA SOCIAL - ABAIS, com sede na cidade de MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 21.222.012/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.003469/2015-63);

III. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE TELECOMUNICAÇÕES-ABUST, com sede na cidade de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 22.551.453/0001-49 - (Processo MJ nº 08071.003141/2015-47);

IV. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E SUSTENTABILIDADE - ASAS, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 22.299.690/0001-64 - (Processo MJ nº 08071.003176/2015-86);

V. ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTADORES BEM BRASIL, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 20.745.775/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.002622/2015-35);

VI. ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ALDEIA MARACANÃ - AIAM, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 21.714.751/0001-40 - (Processo MJ nº 08071.003341/2015-08);

VII. INSTITUTO ICTUS, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 21.065.576/0001-07 - (Processo MJ nº 08000.021737/2015-62);

VIII. INSTITUTO ATIVAMENTE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.403.046/0001-80 - (Processo MJ nº 08071.002665/2015-11);

IX. INSTITUTO DAEDALUS, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 22.533.666/0001-48 - (Processo MJ nº 08000.021464/2015-56);

X. INSTITUTO DE PROMOÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - IPES, com sede na cidade de AMPARO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 22.812.848/0001-58 - (Processo MJ nº 08000.021479/2015-14);

XI. INSTITUTO DE PROTEÇÃO AEREA- IPAER, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 22.803.301/0001-96 - (Processo MJ nº 08000.021813/2015-30);

XII. INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA UNIMED DE LONDRINA - IRS UNIMED DE LONDRINA, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 18.784.906/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.003519/2015-11);

XIII. INSTITUTO KAIROS - ÉTICA E ATUAÇÃO RESPONSÁVEL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.037.770/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.001571/2015-24);

XIV. INSTITUTO MAILING DO BEM, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 22.652.159/0001-23 - (Processo MJ nº 08071.003517/2015-13);

XV. INSTITUTO SOLUÇÃO - OSCIP SOLUÇÃO, com sede na cidade de UBATUBA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 22.235.914/0001-74 - (Processo MJ nº 08071.003473/2015-21);

XVI. INSTITUTO VIRADA SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 22.870.955/0001-32 - (Processo MJ nº 08000.021478/2015-70);

XVII. INSTITUTO ITAQUERA CHURCH, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 21.346.326/0001-45 - (Processo MJ nº 08000.021493/2015-18);

XVIII. POLO CULTURAL EDUCAÇÃO E ARTE - POLO CULTURAL DA ZONA NORTE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 02.883.066/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.003559/2015-54);

XIX. PROJETO A FADA DO DENTE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 21.487.751/0001-54 - (Processo MJ nº 08071.003512/2015-91);

XX. PROJETO ESCOLA NA ONDA, com sede na cidade de SÃO FRANCISCO DO SUL, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 22.061.511/0001-56 - (Processo MJ nº 08071.003515/2015-24);

XXI. SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO - A.A.I.T., com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.446.196/0001-66 - (Processo MJ nº 08071.002401/2015-67);

XXII. UHELP.COM ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 17.831.365/0001-60 - (Processo MJ nº 08000.021675/2015-99).

Em 17 de agosto de 2015

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, e considerando o que consta no Processo Administrativo, CANCELO, a pedido, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada:

I. BELABRASÍLIA - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DE BRASÍLIA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, CGC/CNPJ nº 08.212.419/0001-19 (Processo MJ nº 08000.024066/2015-91).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES